IImo Snr,

Pr4sidente da Camára Municiál de Caçu,

Srn, José Martins Cardozo

REQUERIMENTO Nº 1

O Veriador que abaixo Subescreve vem com o devido respeito requerer de V.S, um pronuciamento sobre o que ocore nesta Caza com Grande Frequencia, E Sm. Presidente que quando envocamos os a Lei Organica Dos Municipio do Estado de Goias, deparamos com Surpreza que a lei Organica dos Municipis tem sido respeitadas tão somente, na elaboraçso de Projetos Oriundo do Poder Esecutivo que todos eles diz de acordo com a Lei Organica dos Municios, mas não tem sido esta Lei respeitada com respeito aus asunto, que fala de Perto com o enterese do Povó. Asim Srn. Presidente urge de V.S. necesidade de termos um ponto de vi_ sta Formado com respeito a Lei Organica dos Municipis. Sabemos que Entre ela e a Constituição Estadual, ha Controrvercia, com a Constituição Federal a Tambem Controvercia, Asim espero de V.S, seijá enformado por Oficio qual das Lei de_ vemos Seguir. Se a Lei Organica Ou se a Cosntituição Estadual ou Se a Consti_ tuição Federal Visto que Todas Elas fala sobre o Funcionamento de Camarás,

Neste termo pede Deferimento

Sala de Seões 7 de Janeiro de 1974

Lazaro Da Silveira Chaves

Of. nº 004/73
Em estudo

APROVADO
Em 07 / 1 / 74
A Secretaria para
providenciar.
Cardoso
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE CAÇU GO.

REQUERIMENTO 4/74

O Veriador Abaixo Asinado vem com a devida venia. ouvido ao plenario que seijá requerido do Sr. Prefeito Municipal uma sertidão que conste quanto foi arecadado pelo Colegio Municipal de Caçu. Durante o Mez de Janeiro de 1974. Sendo Juntado a Certidão o Conhecimento que deu entrada no Caixa da Prefeitura. ou copia autenticada do Mesmo.

Sala de Seções 6 de Fevereiro de 1974

Lazaro da Silveira Chaves

REPROVADO
Em 06 02 74
ARQUIVE-SE
PRESIDENTE